



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.2 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DE ALUNOS E TÉCNICOS DO CURSO DE ROBÓTICA Do Centro De Ciência, Tecnologia E Inovação - CCTI, Da Secretaria Municipal De Tecnologia E Inclusão Digital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A equipe I Robot do Centro de Ciências, Tecnologia e Inovação - CCTI, vai representar a Prefeitura Municipal de Boa Vista nas provas do Torneio Regional de Robótica (FLL). O Torneio será realizado nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, na cidade de Manaus /AM;

2.2 - A uniformização é necessária para a identificação dos alunos e do corpo técnico que os acompanha, viabilizando a agilidade da comunicação entre a equipe nos torneios estaduais e nacionais de robótica. Além de que, a uniformização estimula o entusiasmo mantendo presente a coletividade do trabalho em equipe para o alcance dos objetivos estipulados pelas competições, gerando o sentimento de pertencimento desses alunos ao grupo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Para a habilitação no certame licitatório exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

3.1.2 Habilitação Jurídica; e

3.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O Prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **nota de empenho**, entregue nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos -



DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz nº 243 – centro, CEP 69301-040, no Município de Boa Vista – RR.

4.2 Na aquisição do material deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

4.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93;

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

4.4 Conforme especifica a Instrução da CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Projeto Básico, a solicitação deverá constar no processo”.

4.5 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao termo de referência, será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo DGPS. Decorrido esse prazo, o DGPS informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.6 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o fiscal do processo e o DGPS, podendo ocorrer em endereços diferentes quando antecipadamente informados.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser recebidos por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, denominado como fiscal através de portaria. Deverá



ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2 O aceite definitivo será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, que atestará a conformidade dos materiais para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado como fiscal do processo, e por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pela Seção de Material e Patrimônio, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) materiais ao licitante vencedor;

6.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;

6.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

6.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;

6.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos materiais, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação



necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material solicitado nos endereços informados pela SMTI sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV);

7.2 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

7.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMTI, referentes às condições firmadas;

7.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.5 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;

7.8 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no termo de referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;

7.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;



7.10 Manter durante todo o período de vigência as condições que ensejaram sua habilitação;

7.11 Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.12 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2 O fiscal deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Projeto Básico;

8.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93); e

8.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora homologado o objeto, para assinatura e recebimento da Nota de Empenho e pedido de compras;



9.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor estimado, para a aquisição do referido objeto, é R\$ **R\$ 1.696,00(mil seiscientos e noventa e seis reais)**, conforme pesquisa de mercado anexo B;

11.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: **1701**

Programa: **04.126.0072.2255**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte: **próprios**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial do objeto contratado poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;
- c) Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes.

12.3 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;



c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

12.4 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.3 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.6 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

12.7 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

12.8 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O Empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de



rescisão;

13.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 09 de outubro de 2019.

Elaborado por:

ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS
Assistente Administrativo/ SMTI

TANGREDO AUGUSTO GOMES OLIVEIRA
Superintendente de Administração

De acordo:

JOSÉ TOBIAS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 984031154



**M
B
O
A
V
I
S
T
A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 3224-8826



ANEXO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	02	64,00	128,00
02	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	06	64,00	384,00
03	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	02	64,00	128,00
04	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	02	64,00	128,00
05	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	02	64,00	128,00
06	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	07	60,00	420,00
07	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	02	60,00	120,00
08	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos	03	65,00	195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 984031154



**M
B
O
A
V
I
S
T
A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 3224-8826



	frontais tipo faca embutidos.			
09	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	01	65,00	65,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.696,00(mil seiscentos e noventa e seis reais)				R\$1.696,00

ANEXO B

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
01	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	und	02	64,00	68,00	70,00
02	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	und	06	64,00	68,00	72,00
03	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	und	02	64,00	68,00	72,00
04	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do	und	02	64,00	70,00	74,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 984031154



M
B
V
I
S
T
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 3224-8826



	CCTI). Tecido Malha Pique.					
05	Camisa tipo polo, na cor vinho com gola em malha, manga curta e barra embainhada; Costas Folha única; Bordado na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), bordados centro das costas, 15 cm de diâmetro (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Tecido Malha Pique.	und	02	64,00	68,00	72,00
06	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	und	07	60,00	65,00	68,00
07	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	und	02	60,00	65,00	67,00
08	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	und	03	65,00	60,00	68,00
09	Calças no tecido Helanca Peluciada, contendo 02 bolsos frontais tipo faca embutidos.	und	01	65,00	60,00	68,00
Total				R\$ 1.696,00	R\$ 1.781,00	R\$ 1.890,00

EMPRESA A: O.MAIA DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 07.479.162/0001-01

EMPRESA B: L.S.PRAIA – ME CNPJ: 04.948.442/0001-15

EMPRESA C: M..LINDETE DE LIMA – ME CNPJ: 02.588.217.0001-90



M
B
V
I
S
T
A

ANEXO C

ARTE PARA LOGOS DOS OS UNIFORMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 984031154



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Surumu, 2128 – Mecejana CEP 69304-560 Fone: (95) 3224-8826



M
B
V
I
S
T
A

